



PREGÃO Nº 07/2012

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2012, reuniu-se o Pregoeiro designado pela portaria nº. 19.354, de 02 de janeiro de 2012 e sua Equipe de Apoio para análise das propostas e sessão de lances verbais referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2012**.

CONCORREM AS SEGUINTES EMPRESAS, CONFORME OS ITENS ABAIXOS:

EMPRESAS PARTICIPANTES:
EMPRESA A: ARTEFATOS DE CIMENTO WEBER LTDA - ME
EMPRESA B: ESQUIMO – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
EMPRESA C: VALDIR MULLER

As empresas **ARTEFATOS DE CIMENTO WEBER LTDA – ME, ESQUIMO – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e VALDIR MULLER** apresentaram declaração de empresa de pequeno porte ou micro empresa e estão aptas a utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, conforme disposto no item 3.5 do Edital 07/2012 de Pregão Presencial.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, CAL HIDRÁULICO E TIJOLO MACIÇO) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM 01 – 500 SACOS DE CIMENTO CONSTRUÇÃO – 50 KG

ADJUDIÇÃO: FOI ADJUDICADO O RESULTADO PARA A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS.

Fica Adjudicado a empresa **VALDIR MULLER**, como vencedora do Item 01, do Edital de Pregão 07/2012, com o valor total do lote de **R\$ 11.074,00 (Onze mil e setenta e quatro reais)**.

ITEM 02 – CAL HIDRAULICA COMUM P/MISTURA MASSA CONSTRUÇÃO 20 KG

PLANILHA DE PROPOSTAS ESCRITAS

ADJUDIÇÃO: FOI ADJUDICADO O RESULTADO PARA A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS.



Fica Adjudicado a empresa **VALDIR MULLER**, como vencedora do Item 02, do Edital de Pregão 07/2012, com o valor total do lote de **R\$ 1.529,00 (Um mil e quinhentos e vinte e nove reais)**.

LOTE 03 – TIJOLO MACIÇO

ADJUDIÇÃO: FOI ADJUDICADO O RESULTADO PARA A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS.

Fica Adjudicado a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO WEBER LTDA. - ME**, como vencedora do Item 03, do Edital de Pregão 07/2012, com o valor total do lote de **R\$ 14.886,20 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

Não-Me-Toque/RS, em 10 de fevereiro de 2012.

ALEX ERPEN
Pregoeiro Designado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012**

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, 840, o Município de NÃO-ME-TOQUE – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Vicente Piva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 07/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 22 de Fevereiro de 2012, e publicada no Jornal A FOLHA, em 27 de Janeiro de 2012, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: **VALDIR MULLER**, com sede na Av. Dr. Waldomiro Graeff, 2444, nesta cidade, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **VALDIR MULLER**, portador da cédula de identidade RG nº 6031621771 e CPF nº 145.561.200-63;

Item 02: **VALDIR MULLER**, com sede na Av. Dr. Waldomiro Graeff, 2444, nesta cidade, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **VALDIR MULLER**, portador da cédula de identidade RG nº 6031621771 e CPF nº 145.561.200-63

Item 03: **ARTEFATOS DE CIMENTO WEBER LTDA. - ME**, com sede na Av. Alto Jacuí, 432, nesta cidade, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **ROGÉRIO WEBER**, portador da cédula de identidade RG nº 3005764067 e CPF nº 245.856.370-87.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 01 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2012, á partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 337/2011, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.



4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam da "Planilha de propostas escritas e verbais", "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada, serão feitas pela Administração Municipal, por escrito, através de Pedidos de Compra ou emissão de nota de empenho.

5.2 – Os pedidos de compra poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no anexo I do Edital de Pregão Presencial 07/2012.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pela Administração Municipal.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização desta Ata.

5.7 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 – O Setor de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compras, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe à Administração Municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas à Administração Municipal, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS.



10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) duas (2) para a Administração Municipal;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) um (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr.(s) Antonio Vicente Piva, pelo Sr. Valdir Muller e o Sr. Rogério Weber, representantes legais das empresas registradas. Não-Me-Toque/RS, em 23 de Fevereiro de 2012.

Antonio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Valdir Muller
Repres. empresa Valdir Muller

Rogério Weber
Repres. empresa Artefatos de Cimento Weber Ltda ME

Visto:

Edelmir Délcio Kissmann
Assessor Jurídico
OAB/RS 16.477

Testemunhas:
